GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-023004.989.23-2 – Instrumentos Contratuais.
Contratante: Prefeitura Municipal de Pederneiras.
Contratada: Tecnofor Engenharia Ltda.
Objeto: Construção de um prédio destinado à instalação do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, na Rua Claudinei Fernando Ortolani, s/n, Parque Industrial Fuad Razuk.
Responsável pela Homologação do Certame Licitatório: Ivana Maria Bertolini Camarinha (Prefeita).
Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): Ivana Maria Bertolini Camarinha (Prefeita), Alex Tincani Pacheco e Leandro Rosa (Fiscais do Contrato).
Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato de 19/06/23. Valor – R$3.495.834,73.
Advogados: Reinaldo Antonio Aleixo (OAB/SP nº 82.662), Daniel Massud Nachef (OAB/SP nº 147.011) e Mathias Rebouças de Paiva e Oliveira (OAB/SP nº 305.720).
Procurador do Ministério Público de Contas: Élida Graziane Pinto.

TC-014687.989.24-4 – Instrumentos Contratuais.
Contratante: Prefeitura Municipal de Pederneiras.
Contratada: Tecnofor Engenharia Ltda.
Objeto: Construção de um prédio destinado à instalação do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, na Rua Claudinei Fernando Ortolani, s/n, Parque Industrial Fuad Razuk.
Responsáveis: Jonilce Pranas (Prefeito em exercício), Alex Tincani Pacheco e Leandro Rosa (Fiscais do Contrato).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 12/06/24.
Advogados: Reinaldo Antonio Aleixo (OAB/SP nº 82.662), Daniel Massud Nachef (OAB/SP nº 147.011) e Mathias Rebouças de Paiva e Oliveira (OAB/SP nº 305.720).
Procurador do Ministério Público de Contas: Élida Graziane Pinto.

TC-020980.989.24-8 – Instrumentos Contratuais.
Contratante: Prefeitura Municipal de Pederneiras.
Contratada: Tecnofor Engenharia Ltda.
Objeto: Construção de um prédio destinado à instalação do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, na Rua Claudinei Fernando Ortolani, s/n, Parque Industrial Fuad Razuk.
Responsáveis: Ivana Maria Bertolini Camarinha (Prefeita), Alex Tincani Pacheco e Leandro Rosa (Fiscais do Contrato).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 17/09/24.
Advogados: Reinaldo Antonio Aleixo (OAB/SP nº 82.662), Daniel Massud Nachef (OAB/SP nº 147.011) e Mathias Rebouças de Paiva e Oliveira (OAB/SP nº 305.720).
Procurador do Ministério Público de Contas: Élida Graziane Pinto.

EMENTA: LICITAÇÃO. CONTRATO. ADITIVOS. REGULARIDADE.
1 – A constatação da compatibilidade dos preços com aqueles praticados no mercado somada à ausência de quaisquer apontamentos pela Unidade de Fiscalização competente permite o julgamento regular da matéria.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Márcio Martins de Camargo, Relator, do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Presidente em exercicio, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, a e. 2ª Câmara, em sessão de 24 de junho de 2025, decidiu-se pela regularidade da Concorrência, do Contrato e dos Aditivos em exame, bem como pela legalidade das despesas decorrentes.

Publique-se e, quando oportuno, arquive-se.

São Paulo, 24 de junho de 2025.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO – Presidente em Exercício

MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO – Relator

lsp